

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

<u>ANEXO II</u> <u>TERMO DE REFERÊNC</u>IA

1. Objeto

- 1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, hidro jateamento, limpeza de reservatório, desinsetização, desratização e sanitização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde contemplando todos os ESF's (Estratégia de Saúde da Família) Vigilância Sanitária, SAMU USB 02. CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Centro de Triagem Covid-19 bem como para atender a Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência social.
- 1.2 Em anexo segue a planilha orçamentária, com valores e descritivos, juntamente com os orçamentos referentes a este processo.

2. Justificativa:

- 2.1. A presente contratação é necessária pois a Secretaria Municipal de Educação é responsável por todas as unidades escolares municipais, além de compreender o Departamento de Cultura e o Departamento de Esportes, que por sua vez possuem seus próprios prédios como a Casa da Cultura e o Ginásio Municipal, portanto é nosso dever manter a higienização e o controle de pragas e doenças em todos os ambientes citados acima.
- 2.2. Juntamente a isso, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por todos os ESF's (estratégia de Saúde da Família), Vigilância Sanitária, SAMU USB 02, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Centro de Triagem Covid 19, portanto é nosso dever manter a higienização e o controle de pragas e doenças em todos os ambientes citados acima. Tendo em vista também que estamos passando por uma pandemia a qual necessita de máximo cuidado com o processo de higienização dos ambientes afim de evitar a proliferação do vírus.
- 2.3. Alguns itens apresentam apenas dois orçamentos, tendo em vista que as empresas que forneceram os orçamentos não realizam os serviços.

3. Especificação do serviço:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Item	Especificação do produto	Und	Educação	Saúde	Assistência Social	Administração	Total	Valor Médio	Valor total		
1	Limpeza de fossa séptica de até 2m³	und	50	5	5	20	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00		
2	Hidrojateamento até 1 hora	und	50	0	10	20	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00		
3	Limpeza de fossa séptica de até 5m³	und	50	5	5	20	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00		
4	Limpeza de fossa séptica de até 10m³	und	50	10	0	20	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00		



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO								R\$ 406.333,35	
9	Sanitização	und	50	25	10	20	105	R\$ 500,00	R\$ 52.500,00
8	Desratização	und	50	12	10	20	92	R\$ 516,67	R\$ 47.533,64
7	Desinsetização	und	50	12	5	20	87	R\$ 633,33	R\$ 55.099,71
6	Limpeza de reservatórios de até 5.000 litros	und	50	5	5	20	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
5	Limpeza de reservatórios de até 1.000 litros	und	50	10	0	20	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

4. Obrigações da contratada

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

- 4.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;.
- 4.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;.
- 4.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 4.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 4.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 4.8. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 4.9. Manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.11. Comunicar às Secretarias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 04.12 Todos os produtos utilizados pela Contratada deverão ter registro na ANVISA/MS (art.7º da RDC n.52/2009 da ANVISA e demais normas). A fiscalização (representada pelos fiscais designados e Gestora de Contratos) do Município ficará responsável por realizar a respectiva conferência, podendo solicitar da (s) empresa (s) uma relação de todos os produtos utilizados, com o número do registro.
- 04.13 Para a limpeza de reservatório de água, a empresa contratada deverá apresentar, ao final da higienização, certificado de execução dos serviços, com a data de sua realização (art. 57 do Decreto Estadual n.1846/2018).
- 04.14 Para contratação, a empresa deverá comprovar o treinamento das NR 33 e NR 35, de pelo menos 01 funcionário para realização da limpeza dos reservatórios de água;
- 04.14 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante à Contratante;
- 041.19 Os profissionais da Contratada, que forem executar o serviço, deverão possuir a qualificação técnica necessária, sendo que, caso necessário a Administração Pública poderá solicitar a comprovação da mesma a qualquer momento. Ainda, deverão utilizar os EPIs, conforme normas regulamentares;
- 04.20 A empresa deverá apresentar visto do conselho profissional de SC caso tenha apresentado ART de outro estado, para a contratação, se for o caso. O Município, ainda, poderá solicitar comprovante de quitação junto ao conselho competente.

5. Das obrigações da contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

- 5.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.2. A fiscalização da Prefeitura não elide a responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.3. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6. Do pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento através de Ordem Bancária a nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços entregues e apresentada, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.4. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.6 A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail <u>informatica@saojoaquim.sc.gov.br</u> identificando no topo da nota "Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa".

7. Penalidades

- 7.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.
- 7.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.
- 7.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

8. Disposições finais

8.1. Aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2°(CDC).

9. Do prazo de vigência

9.1. Do contrato eventualmente firmado a partir da Ata de Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, desde que verificado o interesse da administração e a compatibilidade dos preços com o mercado.

Fiscal do Contrato: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz. Matrícula nº 9026.

Fiscal do Contrato: Luciana Zandonadi da Rosa. Matrícula nº 11497.

Fiscal do Contrato: Maria Alice de Souza. Matrícula nº 11490.

Fiscal do Contrato: Edson dos Santos Oliveira. Matrícula nº 11478.

Fiscal do Contrato: Telmo de Oliveira dos Santos. Matrícula nº 9187.

Fiscal do Contrato: Antonio Wilmar da Silva. Matrícula nº 9181.

Fiscal do Contrato: Cleo Rodrigo Nezi. Matrícula nº 8307.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

